

# Criança autista tem direito a acompanhante durante período

Crianças e adolescentes autistas têm direito a acompanhante escolar, conforme é assegurado por dispositivos da Lei da Criança e do Adolescente (ECA) e retrizes e Bases da Educação Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Com esse entendimento, a juíza da Vara Única de Cordeirópolis, Fazenda Pública do Estado de São Paulo, autorizou a acompanhante terapêutica de um aluno autista durante as aulas, sob pena de multa diária de R\$ 300, com limite de R\$ 30 mil.

Segundo os autos, a escola estava impedida de estudar não havia permitido a presença da acompanhante durante o horário de aula. Alegou que a autorização cabia ao Poder Judiciário. Os pais, então, procuraram o advogado e negou o pedido.



## Novo decreto

Com isso, os responsáveis pela criança acionaram a Justiça alegando perda superveniente do objeto da ação. Alegou a decisão ser executada, já que um novo decreto estabeleceu a presença de acompanhantes terapêuticos nas escolas para prestar assistência. Assim, a ré na ação pediu que a demanda fosse arquivada.

No entanto, mesmo com o decreto, a questão do menino não se afastou a preliminar de perda superveniente do interesse de agir.

A pretensão do Autor não foi cumprida espontaneamente e antecipada conferida em grau recursal. Ademais, há mérito da matéria ora objeto da lide, evitando-se inobservância do direito do Autor em razão do novo Decreto, escreveu o juiz.

Atuou em prol dos responsáveis pela criança o advogado Kápolá César de Paiva.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 1000339-52.2024.8.26.0146

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-26/crianca-autista-tem-direito-a-acompanhante-durante-periodo-escolar>